

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021**

*Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 01 do mês de junho do ano de 2021** na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Av. Pinheiro Machado, 649, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 299/2021 com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para **prestação de serviços de manutenção e conservação da frota municipal de veículos pesados**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Júlio de Castilhos-RS, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **Manutenção e Conservação da Frota Municipal de Veículos Pesados** conforme edital.

**BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**  
**PREFEITO**

## 1.1. Valor Da Mão De Obra

**1.1.1.** Na elaboração da proposta a licitante registrará o valor cobrado por hora de serviço prestado. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato. O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, pintura, molas, elétrica, etc, devendo o licitante fazer uma média dos custos entre os serviços a serem prestados para registro da proposta.

<b>Lote</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Peças</b>	<b>Valor Máximo a ser contratado</b>
01 – Secretaria de Saúde	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 130.000,00
02 – Secretaria de Educação	R\$ 30.000,00	R\$ 68.500,00	R\$ 98.500,00

## 2. CADASTRO

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 28 de maio de 2021, os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

#### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**a2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos,

fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS  
TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS  
TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pelo Município.

b) As proponentes deverão apresentar **declaração de que dispõem das instalações**, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como do sistema eletrônico e os demais componentes essenciais para prestação dos serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros, serviços nos sistemas de direção, hidráulicos, embreagem e freios, montagem, desmontagem e recuperação de motor, recuperação de câmbio e diferencial, regulagens em geral, serviços de solda e torno, compressão de molas, trocas de peças quando necessário e serviços de lanternagem e pintura.

c) As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se o

atestado for emitido por pessoa de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma em Cartório.

**d)** A empresa deverá comprovar a qualificação de técnica de pelo menos 01 (um) mecânico que integre a mesma e que irá trabalhar na execução do contrato objeto desta licitação, nas linhas de máquinas e ou veículos pesados: Fiat, Mercedes Benz, Wolare e Marcopolo, sendo requisito para a prestação dos serviços ora licitados que durante toda a execução do contrato exista em atuação a mão de obra ora especificada com a qualificação exigida.

**4.2** Se houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA**

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas empresas revendedoras de peças originais da marca ao consumidor final. Todas as peças fornecidas devem ser novas e não recondiçionadas. Também na elaboração da proposta a licitante registrará o valor cobrado por hora de serviço prestado. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato. O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, pintura, molas, elétrica, etc, devendo o licitante fazer uma média dos custos entre os serviços a serem prestados para registro da proposta.

**a.1)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**a.2)** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com valores totais acima do estimado no item 1.1.

## 7. JULGAMENTO

**7.1** O critério de julgamento será através da seguinte fórmula:  **$G = 0,7 \times P + 0,3 \times H$** .

### ONDE:

*Percentual de desconto proposto para venda de peças* → **P**

*Percentual de desconto proposto para hora trabalhada* → **H**

*Índice de Julgamento* → **G**

**7.2.** A licitante que obtiver **maior** valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

**7.3.** As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo durante o horário de expediente, o qual é das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### ***10.1 Procedimento Para Solicitação Dos Serviços***

**10.1.1.** *Por ocasião da necessidade de orçamento deverão ser encaminhados à Contratada o formulário de “ENCAMINHAMENTO PARA AVALHAÇÃO”, no qual deverá constar:*

Nº da Solicitação de Orçamento;

Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

Nome e assinatura do fiscal do contrato;

Discriminação dos serviços pretendidos;

**10.1.2.** *Por ocasião do orçamento, deverão ser encaminhados à contratante o documento de orçamento no qual deverá constar:*

Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, com respectivos valores e percentuais de descontos;

Descrição dos defeitos encontrados, peças serem substituídas e seus valores além do valor da mão de obra estimada;

O orçamento deverá ser assinado pelo representante da contratada;

Formulário de Vistoria e acompanhamento de Entrada e Saída do Veículo nas dependências da oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, peças substituídas e tempo de realização dos serviços, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada, sendo de total responsabilidade a guarda e a manutenção das condições do veículo que lhe foi entregue, no período em que o mesmo estiver sob sua disponibilidade;

**10.1.3.** *Por ocasião da ordem de serviço deverá ser encaminhado à contratada a ordem de serviço que autoriza os serviços elencados no orçamento, totalmente ou parcialmente.*

**10.2.** *O Fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do pré-orçamento apresentado pela Contratada de **forma expressa**;*

**10.3.** *O Fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;*

**10.4.** *A garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias. O Fiscal do Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sendo que ocorrendo defeito durante o período de garantia, a*

*contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo necessário, sem qualquer ônus para a contratante;*

*10.5. Serão recusados quaisquer serviços quando for percebido que a execução não atendeu às necessidades, ou seja, julgado insatisfatório os reparos realizados;*

**10.6.** Na relação de veículos e equipamentos apresentada (Anexo I) poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

**10.7.** Os veículos novos que estão com garantia de fábrica em andamento, não estarão sujeitos ao presente contrato, tendo em vista que a não revisão dos referidos na concessionária que os forneceu prejudica a garantia pós venda;

#### **10.8. Manutenção Em Caráter Excepcional:**

**10.8.1.** A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro do Município de Júlio de Castilhos, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

**10.8.2.** A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "Declaração Expressa" na qual a proponente manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

**10.8.3.** Quando os veículos avariados não permitirem reparos a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos mesmos, não podendo o veículo pernoitar no local.

#### **10.9. Área De Abrangência:**

**10.9.1.** Poderão participar do presente processo licitatório as empresas cujas instalações da oficina de manutenção e apoios administrativos estejam instalados, no Município de Júlio de Castilhos – RS.

#### **10.10. Visita Técnica Nas Dependências Da(S) Proponente(S):**

**10.10.1.** A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Equipe Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do fiscal técnico do contrato, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar

"in loco" a observância das condições constantes do presente edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas às medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do contrato, se for o caso.

**10.10.2.** As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligência" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratação, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

## **10.11. Habilitação Para A Prestação De Serviços De Manutenção Mecânica E Elétrica**

### **10.11.1 Veículos pesados:**

- Motor: Retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Eixo dianteiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Eixo traseiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Embreagem: Sistema e componentes em geral;
- Transmissão: Caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Cabine: Sistema hidráulico de elevação entre outros;
- Direção: Componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: Componentes do sistema de frenagem em geral;
- Diferencial: Componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;
- Sistema de arrefecimento: Componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: Componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;

- Para-brisas: Componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
- Lubrificação forçada: Troca de óleo do Carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
- Lataria: Serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
- Vidros em Geral: Ajuste;
- Chassi: Pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: Manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: Elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- Elementos Filtrantes: Óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Serviços de sistema de ar condicionado;
- Serviços elétricos;

**10.12.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**10.13.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Júlio de Castilhos – RS.

#### **10.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.14.1.** Após solicitação da Secretaria correspondente, fornecer ao contratante no prazo de dois dias, pré-orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços praticados no mercado pelas empresas do ramo. Fica a critério da Administração Pública buscar outros orçamentos em empresas do ramo para analogia entre o preço orçado pela licitante vencedora e o preço praticado pelo mercado;

**10.14.2.** Executar os serviços contratados somente com **prévia e expressa autorização** da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, através do fiscal do contrato e/ou;

**10.14.3.** Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

**10.14.4.** Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

**10.14.5.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

**10.14.6.** Apresentar no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que foram substituídas e entrega-las à contratante;

**10.14.7.** Oferecer serviço de GUINCHO gratuito no âmbito do Município de Júlio de Castilhos para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.

**10.14.8.** Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou no caso de socorro mecânico no local em que se encontrar o veículo.

**10.14.9.** As peças que serão utilizadas deverão ser novas quando da sua utilização na execução dos serviços de reparos necessários.

**10.14.10.** Será permitida a utilização de serviços de terceiros/subcontratação de serviços, observadas as seguintes condições:

**10.14.10.1.** A título de “terceirização de serviços”, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção, eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informadas as empresas e o tipo de serviços por ela prestados;

**10.14.10.2.** A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A Administração, ora

contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada;

**10.14.11.** A proponente deverá dar prioridade aos veículos da Administração Pública para prestação de serviços, sendo que tal fato será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato;

**10.14.12.** É expressa e tacitamente vedada a venda/fornecimento de equipamentos e/ou materiais de segurança ou ferramentas de trabalho (ferramentas, botas, botinas, abrigos, chapéus, óculos, roupas, acessórios, etc...) aos servidores, sob pena de imposição de multa à Contratada, bem como penalização ao Servidor adquirente, haja vista que o objeto do presente comporta somente peças e serviços.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura  
05.05 – Manutenção Frota Transporte Escolar SMEC  
2325 – Manutenção da frota do transporte escolar  
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de veículo – Despesa 2607  
3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículo – Despesa 1644  
Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

08 – Secretaria Saúde e Meio Ambiente  
08-02 – Fundo Municipal de Saúde  
2207 – Manutenção e conservação da frota municipal  
3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo – Despesa 3745  
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção de Conservação de Veículo – Despesa 3746  
Fonte de Recursos: 40 – Ações Serviços Públicos de Saúde – ASPS  
3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conservação de veículo  
Fonte de Recursos: 0040 ASPS

## 12. PENALIDADES

**12.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



- 12.2.** Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;
- 12.3.** Multa de 1% (um por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado sobre o valor total do contrato
- 12.4.** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses
- 12.5.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.6.** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 12.7.** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.
- 13.2.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 03/2021) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.
- 13.3.** No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

**13.4.** O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade das secretarias.

**13.5.** Será condição para pagamento dos serviços prestados e/ou peças aplicadas, que a adjudicada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1A** impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h30min e se encerra às 16h30min.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**15.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Declaração Fato Superveniente; II- Declaração Não emprega Menor; III- Modelo de Proposta; IV- Declaração ME; V- Minuta Contratual; VI – Relação de Veículos a serem realizadas as manutenções.

**15.6.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, Setor de Licitações na Av. Pinheiro Machado, nº649, bairro centro, CEP: 98130000, pelo Fone 55-3271-9600 ou email [licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br](mailto:licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br).

**Júlio de Castilhos, 12 de maio de 2021.**

---

**BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**  
**Prefeito**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Proc. Nº: 437/21

Fl.: \_\_\_\_\_

Rubrica:.....

## ANEXO - I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º XX/20XX**, da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

Júlio de Castilhos, .....de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. Nº: 437/21

Fl.: \_\_\_\_\_

Rubrica:.....

## A N E X O - II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º XX/2021**, da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Júlio de Castilhos, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. Nº: 437/21

Fl.:          

Rubrica:.....

### ANEXO - III

**PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS/RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (*Preenchimento Pelo Proponente*)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Conta Bancária:

Agência:

Nome da Instituição Bancária:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor deve ser cotado em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

<b>Lote</b>	<b>Percentual de desconto – Peças (valor)</b>	<b>Percentual de desconto - Hora de Serviço Prestado (valor)</b>
01	168.500,00 x P = XX,XX	67,00 <sup>1</sup> x H=XX,XX
<b>Valor em G (critério de julgamento)</b>		<b>G = 0,74 x P + 0,26 x H<sup>2</sup></b>

Prazo de validade da proposta \_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).

Data

Assinatura

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

<sup>1</sup> Valor máximo aceito a hora de serviço prestado.

<sup>2</sup> Onde: P – Percentual de desconto proposto para venda de peças e H - Percentual de desconto proposto para hora trabalhada.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Julio de Castilhos-RS e a empresa ....., tendo como objeto o ...**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxx, n.º xx, Centro, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, estabelecida à xxxx, N.º xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada pelo Senhor **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambos os contratantes devidamente autorizados pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nºxx/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº xx/2021, conforme a Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PESADOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da frota municipal de veículos pesados.**

**Parágrafo Primeiro:** *Procedimento Para Solicitação Dos Serviços.*

*a) Por ocasião da necessidade de orçamento deverão ser encaminhados à Contratada o formulário de "ENCAMINHAMENTO PARA AVALHAÇÃO", no qual deverá constar:*

Nº da Solicitação de Orçamento;

Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

Nome e assinatura do fiscal do contrato;



Discriminação dos serviços pretendidos;

b) Por ocasião do orçamento, deverão ser encaminhados à contratante o documento de orçamento no qual deverá constar:

Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, com respectivos valores e percentuais de descontos;

Descrição dos defeitos encontrados, peças serem substituídas e seus valores além do valor da mão de obra estimada;

O orçamento deverá ser assinado pelo representante da contratada;

Formulário de Vistoria e acompanhamento de Entrada e Saída do Veículo nas dependências da oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, peças substituídas e tempo de realização dos serviços, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada, sendo de total responsabilidade a guarda e a manutenção das condições do veículo que lhe foi entregue, no período em que o mesmo estiver sob sua disponibilidade;

c) Por ocasião da ordem de serviço deverá ser encaminhado à contratada a ordem de serviço que autoriza os serviços elencados no orçamento, totalmente ou parcialmente.

**Parágrafo Segundo:** O Fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do pré-orçamento apresentado pela Contratada de **forma expressa**;

**Parágrafo Terceiro:** O Fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;

**Parágrafo Quarto:** A garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias. O Fiscal do Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sendo que ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo necessário, sem qualquer ônus para a contratante;

**Parágrafo Quinto:** Serão recusados quaisquer serviços quando for percebido que a execução não atendeu às necessidades, ou seja, julgado insatisfatório os reparos realizados;

**Parágrafo Sexto:** Na relação de veículos e equipamentos apresentada (Anexo I) poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

**Parágrafo Sétimo:** Os veículos novos que estão com garantia de fábrica em andamento, não estarão sujeitos ao presente contrato, tendo em vista que a não revisão dos referidos na concessionária que os forneceu prejudica a garantia pós venda;

**Parágrafo Oitavo:** Manutenção Em Caráter Excepcional:

- a) A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro do Município de Júlio de Castilhos, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.
- b) A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "Declaração Expressa" na qual a proponente manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.
- c) Quando os veículos avariados não permitirem reparos a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos mesmos, não podendo o veículo pernoitar no local.

**Parágrafo Nono:** Área De Abrangência:

- a) Poderão participar do presente processo licitatório as empresas cujas instalações da oficina de manutenção e apoios administrativos estejam instalados, no Município de Júlio de Castilhos – RS.

**Parágrafo Décimo:** Visita Técnica Nas Dependências Da(S) Proponente(S):

- a). A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Equipe Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do fiscal técnico do contrato, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas às medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do contrato, se for o caso.
- b) As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligência" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratação, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Habilitação Para A Prestação De Serviços De Manutenção Mecânica E Elétrica:

- Motor: Retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Eixo dianteiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Eixo traseiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Embreagem: Sistema e componentes em geral;

- Transmissão: Caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Cabine: Sistema hidráulico de elevação entre outros;
- Direção: Componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: Componentes do sistema de frenagem em geral;
- Diferencial: Componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;
- Sistema de arrefecimento: Componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: Componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;
- Para-brisas: Componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
- Lubrificação forçada: Troca de óleo do Carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
- Lataria: Serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
- Vidros em Geral: Ajuste;
- Chassi: Pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: Manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: Elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- Elementos Filtrantes: Óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Serviços de sistema de ar condicionado;
- Serviços elétricos;

## **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses, no período compreendido entre as datas xxxxx e xxxx**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **xxxxxxxxxx**

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 03/2021) e o número do respectivo contrato e nota de empenho. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei. Será condição para pagamento dos serviços prestados e/ou peças aplicadas, que a adjudicada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será fiscalizado pelo xxxxx lotado na Secretaria de xxxxxx.

#### **DO RECURSO FINANCEIRO**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura  
05.05 – Manutenção Frota Transporte Escolar SMEC  
2325 – Manutenção da frota do transporte escolar  
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de veículo – Despesa 2607  
3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículo – Despesa 1644  
Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

08 – Secretaria Saúde e Meio Ambiente  
08-02 – Fundo Municipal de Saúde  
2207 – Manutenção e conservação da frota municipal  
3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo – Despesa 3745  
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção de Conservação de Veículo – Despesa 3746  
Fonte de Recursos: 40 – Ações Serviços Públicos de Saúde – ASPS  
3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conservação de veículo  
Fonte de Recursos: 0040 ASPS

#### **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses, usando o IPCA atual ou outro conforme interesse do município.

**Parágrafo Primeiro:** Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da lei 8666/93, devidamente comprovado.

## **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** Dos direitos e obrigações.

**Parágrafo Primeiro:** Dos direitos: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Das obrigações do contratante

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Das obrigações da contratada

- a) Após solicitação da Secretaria correspondente, fornecer ao contratante no prazo de dois dias, pré-orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços praticados no mercado pelas empresas do ramo. Fica a critério da Administração Pública buscar outros orçamentos em empresas do ramo para analogia entre o preço orçado pela licitante vencedora e o preço praticado pelo mercado;
- b) Executar os serviços contratados somente com **prévia e expressa autorização** da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, através do fiscal do contrato e/ou;
- c) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- d) Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- f) Apresentar no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que foram substituídas e entrega-las à contratante;
- g) Oferecer serviço de GUINCHO gratuito no âmbito do Município de Júlio de Castilhos para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.
- h) Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou no caso de socorro mecânico no local em que se encontrar o veículo.

- i) As peças que serão utilizadas deverão ser novas quando da sua utilização na execução dos serviços de reparos necessários.
- j) Será permitida a utilização de serviços de terceiros/subcontratação de serviços, observadas as seguintes condições:
- j.1)** A título de “terceirização de serviços”, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção, eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informadas as empresas e o tipo de serviços por ela prestados;
- j.2)** A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A Administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada;
- k) A proponente deverá dar prioridade aos veículos da Administração Pública para prestação de serviços, sendo que tal fato será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato;
- l) É expressa e tacitamente vedada a venda/fornecimento de equipamentos e/ou materiais de segurança ou ferramentas de trabalho (ferramentas, botas, botinas, abrigos, chapéus, óculos, roupas, acessórios, etc...) aos servidores, sob pena de imposição de multa à Contratada, bem como penalização ao Servidor adquirente, haja vista que o objeto do presente comporta somente peças e serviços.
- m) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- o) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**Parágrafo Primeiro:** A multa a que alude a cláusula nona não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o

contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;
- b) Multa de 1% (um por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado sobre o valor total do contrato
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto não permitidas em edital, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado ao edital **Tomada de Preço nº xx/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

### **DAS OMISSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **DA GARANTIA DO MATERIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.





Proc. Nº: 437/21

Fl.: \_\_\_\_\_

Rubrica:.....

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Júlio de Castilhos, xx de xxxx de 2021.

**Bernardo Quatrin Dalla Corte**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

1.	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	CPF
2.	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	CPF

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Veículo	Placa	Ano/Modelo	Secretaria
Fiat / Ducato – Ambulância	IVF 4159	2013/2014	SAÚDE
M. Bens – Ambulância	IRC 5127	2010/2010	SAÚDE
Fiat / Ducato – Ambulância	IXR 1076	2016/2017	SAÚDE
Fiat / Ducato – Van	IVF 4161	2013/2014	SAÚDE
M. Benz / Sprinter – Van	IQM 3546	2009/2010	SAÚDE
M. Benz – Van	IZT 6F73	2019/2019	SAÚDE
Marcopolo / Volare – Unid. Móvel	IWR 6494	2015/2015	SAÚDE
Marcopolo / Volare W9 – Micro	IXN 4406	2015/2016	SAÚDE
Marcopolo / Volare W9 – Micro	IYB 8502	2017/2017	SAÚDE
MASTER-VAN	IYG8658	2017/2018	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	IRM1842	2010/2010	EDUCAÇÃO
VOLKS/COMIL-ÔNIBUS	IIT4964	1998/1999	EDUCAÇÃO
M.BENZ/ÔNIBUS	IVY9892	2014/2014	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	IUR1342	2013/2013	EDUCAÇÃO
INDUSCAR-ÔNIBUS	IQL5143	2009/2009	EDUCAÇÃO
VW/15190 EOD-ÔNIBUS	ISC0643	2011/2011	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD-ÔNIBUS	IZE3Q15	2019/2019	EDUCAÇÃO